

# VOCÊ SABIA?

Além do Código Penal, a Lei Brasileira de Inclusão também prevê crimes contra pessoas com deficiência.

**Art. 88** Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência. Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

**Art. 89** Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência. Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

**Art. 90** Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigo ou congêneres. Pena: reclusão de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

**Art. 91** Reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de benefícios, proventos, pensões ou remuneração ou à realização de operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem. Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

## ENDEREÇO



Rua Brigadeiro Tobias, 527  
Luz - São Paulo/SP

## ATENDIMENTO



Segunda a sexta-feira  
das 09h às 18h\*

\*Feriados e fins de semana, procure a delegacia mais perto da sua casa

Centro  
de Apoio  
Técnico - CAT

## CONTATO



TELEFONE:

(11) 3311-3382/3381/3383



EMAIL:

CENTRODEAPOIODPPD@IJC.ORG.BR



ACESSÍVEL  
EM LIBRAS

APOIO:



REALIZAÇÃO:

Secretaria de  
Segurança Pública

Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria dos

SÃO PAULO  
GOVERNO DO ESTADO

SÃO PAULO  
GOVERNO DO ESTADO



## SOBRE

O Centro de Apoio Técnico à Pessoa com Deficiência (CAT) é uma ação das Secretarias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Segurança Pública, em parceria com o Instituto Jô Clemente (IJC).

As atividades do CAT estão em sintonia com o Decreto 59.316 de 2013 que criou o Programa Estadual de Prevenção e Combate à Violência contra a Pessoa com Deficiência para atuar em conjunto com a Polícia Civil para auxiliar no atendimento das pessoas com deficiência que procuram a Delegacia de Polícia.

## PÚBLICO

O CAT atende pessoas com deficiência que foram vítimas de algum crime, tiveram violação de direitos ou sintam-se ameaçadas. Podem ser atendidas pessoa com deficiência:

- Intelectual
- Auditiva
- Física
- Visual
- Psicossocial
- Múltiplas
- Surdocegueira
- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Para realizar o atendimento, é necessário levar seus documentos pessoais.

## OBJETIVOS

- Realizar atendimento presencial e/ou remoto única e exclusivamente de pessoas com deficiência vítimas de violência, seus familiares ou acompanhantes, nas áreas de atuação da Delegacia.
- Apoiar e assessorar outras delegacias de polícia da região quando solicitado.
- Coletar e analisar dados de violência e violação de direitos, com o objetivo de produzir conhecimento e divulgar a política pública.
- Participar de encontros de formação na área de defesa e garantia de direitos.



## EQUIPES

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Equipe Técnica Multidisciplinar**

- Assistente Social
- Psicólogo
- Intérprete de Libras
- Pesquisadora Social
- Auxiliar Administrativo

**Secretaria de Segurança Pública**

**Equipe Policial**

- Delegados de Polícia
- Chefes de Cartório e Investigação
- Escrivães
- Investigadores
- Agentes de Telecomunicações

## DIFERENCIAIS

- Realizam escuta técnica qualificada
- Intérprete de Libras para garantia de acessibilidade comunicacional para pessoas surdas
- Atendimento humanizado e com privacidade
- Articulação com a rede de serviços públicos locais
- Realizamos atendimento e orientações sobre direitos das pessoas com deficiência